



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	500\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Manda empregar na coloração do petróleo importado um novo produto, de cor vermelha, contendo revelador especial que permita pesquisar a existência de petróleo na gasolina.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:764 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo do Outão.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:078 — Manda sobretaxar, para circular em no Estado da Índia, vários selos de franquia postal da emissão Império, aprovada pelo Decreto n.º 28:675.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 37:765 — Aprova o Regulamento da Organização Nacional Mocidade Portuguesa — Revoga o Decreto n.º 27:301.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

1.ª Secção

Despacho

Determino, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23:801, de 27 de Abril de 1934, que se empregue na coloração do petróleo importado um novo produto, de cor vermelha, contendo revelador especial que permita pesquisar a existência de petróleo na gasolina.

Por cada 100 quilogramas de petróleo serão empregados 75,5 de corante, cujo preço de venda fixo em 190\$ por quilograma.

Ministério das Finanças, 25 de Fevereiro de 1950.—
Pelo Ministro das Finanças, *Joaquim Dinís da Fonseca*,
Subsecretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:764

Considerando que foi adjudicada a António Nunes dos Santos a empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo do Outão;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de setecentos e trinta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Nunes dos Santos para a execução da empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo do Outão, pela importância de 1:695.831\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende por pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 855.000\$ no corrente ano e 840.831\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1950.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA —
António de Oliveira Salazar — *João Pinto da Costa Leite* —
José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13:078

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 11.º do De-